



PROJETO DE LEI Nº 067, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Presidente

“Dispõe sobre a política remuneratória dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos do que dispõe o Art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial dos Enfermeiros servidores do Município de Alto Araguaia, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O piso salarial dos demais servidores das carreiras de enfermagem, é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, na razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o técnico de enfermagem;

II – 50% (cinquenta por cento) para o auxiliar de enfermagem.

Art. 2º Ficam revogadas as menções aos quadros V, VI e X, do anexo IX da Lei Municipal nº 2.742/2010:

I – Auxiliar de Enfermagem, contida no quadro V, do anexo IX da Lei Municipal nº 2.742/2010;

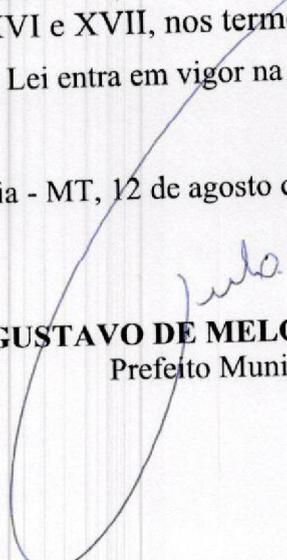
II – Técnico de Enfermagem, contida no anexo IX da Lei Municipal nº 2.742/2010;

III – Enfermeiro, contida no anexo IX da Lei Municipal nº 2.742/2010.

Art. 3º O anexo IX, da Lei Municipal nº 2.742/2010, passa a vigorar acrescido do Quadro XV, XVI e XVII, nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 12 de agosto de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



Anexo I

Lei 2.742/2010

(...)

Anexo IX

(...)

O Quadro XV aplica-se ao Cargo de Enfermeiro

Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.750,00	R\$ 6.010,27	R\$ 7.604,90	R\$ 9.622,63	R\$ 12.175,69
	B	R\$ 4.940,00	R\$ 6.250,68	R\$ 7.909,10	R\$ 10.007,53	R\$ 12.662,72
	C	R\$ 5.137,60	R\$ 6.500,70	R\$ 8.225,46	R\$ 10.407,83	R\$ 13.169,23
	D	R\$ 5.343,10	R\$ 6.760,73	R\$ 8.554,48	R\$ 10.824,15	R\$ 13.696,00
	E	R\$ 5.556,83	R\$ 7.031,16	R\$ 8.896,66	R\$ 11.257,11	R\$ 14.243,84
	F	R\$ 5.779,10	R\$ 7.312,41	R\$ 9.252,53	R\$ 11.707,40	R\$ 14.813,59

O Quadro XVI aplica-se ao Cargo de Técnico de Enfermagem

Quadro XVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.325,00	R\$ 4.207,19	R\$ 5.323,43	R\$ 6.735,84	R\$ 8.522,99
	B	R\$ 3.458,00	R\$ 4.375,47	R\$ 5.536,37	R\$ 7.005,27	R\$ 8.863,91
	C	R\$ 3.596,32	R\$ 4.550,49	R\$ 5.757,82	R\$ 7.285,48	R\$ 9.218,46
	D	R\$ 3.740,17	R\$ 4.732,51	R\$ 5.988,14	R\$ 7.576,90	R\$ 9.587,20
	E	R\$ 3.889,78	R\$ 4.921,81	R\$ 6.227,66	R\$ 7.879,98	R\$ 9.970,69
	F	R\$ 4.045,37	R\$ 5.118,68	R\$ 6.476,77	R\$ 8.195,18	R\$ 10.369,52

O Quadro XVII aplica-se ao Cargo de Auxiliar de Enfermagem

Quadro XVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.375,00	R\$ 3.005,13	R\$ 3.802,45	R\$ 4.811,31	R\$ 6.087,85
	B	R\$ 2.470,00	R\$ 3.125,34	R\$ 3.954,55	R\$ 5.003,77	R\$ 6.331,36
	C	R\$ 2.568,80	R\$ 3.250,35	R\$ 4.112,73	R\$ 5.203,92	R\$ 6.584,62
	D	R\$ 2.671,55	R\$ 3.380,37	R\$ 4.277,24	R\$ 5.412,07	R\$ 6.848,00
	E	R\$ 2.778,41	R\$ 3.515,58	R\$ 4.448,33	R\$ 5.628,56	R\$ 7.121,92
	F	R\$ 2.889,55	R\$ 3.656,20	R\$ 4.626,26	R\$ 5.853,70	R\$ 7.406,80



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 067/2022

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a política remuneratória dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos do que dispõe o Art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

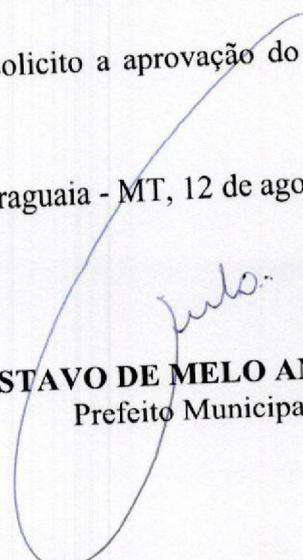
Em mais um importante conquista para a classe, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 124, a originou a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que acresce dispositivos à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passando a fixar um piso salarial no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para enfermeiros, sendo 70% (setenta por cento) deste valor para os técnicos de enfermagem e 50% (cinquenta por cento) para os auxiliares de enfermagem.

Tal medida constitui uma grande conquista para a classe, que está na linha de frente de todas as ações de saúde promovida pelo nosso município.

Cumpramos ressaltar que nos termos do § 13, do Art. 198, da Constituição Federal, este município teria até o dia 31 de dezembro do corrente ano para promover a aplicação do piso salarial, contudo, em reconhecimento a esta importante carreira, optamos por promover de forma imediata, o envio do projeto que garante o cumprimento do piso salarial.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia - MT, 12 de agosto de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
AÇÃO GOVERNAMENTAL
ART. 16 da LRF - Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
Impacto Sobre Atualização do Cargo De Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
PAGAMENTO DE PESSOAL.	Total de gastos de despesa com pessoal na média mensal - R\$ 4.510.540,75
MÉDIA ANUAL DE GASTO COM PESSOAL	R\$ 59.203.189,37
REAJUSTE	R\$ 485.279,64 no Ano

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO QUE A DESPESA ENTRARÁ EM VIGOR E 2 SUBSEQUENTES)			
MÊS	VALOR R\$		
	2022	2023	2024
JANEIRO	0,00	80.879,94	80.879,94
FEVEREIRO	0,00	80.879,94	80.879,94
MARÇO	0,00	80.879,94	80.879,94
ABRIL	0,00	80.879,94	80.879,94
MAIO	0,00	80.879,94	80.879,94
JUNHO	0,00	80.879,94	80.879,94
JULHO	0,00	80.879,94	80.879,94
AGOSTO	80.879,94	80.879,94	80.879,94
SETEMBRO	80.879,94	80.879,94	80.879,94
OUTUBRO	80.879,94	80.879,94	80.879,94
NOVEMBRO	80.879,94	80.879,94	80.879,94
DEZEMBRO	80.879,94	80.879,94	80.879,94
13°	80.879,94	80.879,94	80.879,94
TOTAL REAJUSTE	R\$ 485.279,64	R\$ 1.051.439,22	R\$ 1.051.439,22
FOLHA EXISTENTE	R\$ 58.151.750,15	R\$ 58.151.750,15	R\$ 58.151.750,15
PESSOAL TERCEIRIZADO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	R\$ 58.637.029,79	R\$ 59.203.189,37	R\$ 59.203.189,37

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
VALORES DE REFERÊNCIA - ÚLTIMOS 12 MESES

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita corrente líquida - rcl (iv) - últimos 12 meses	R\$ 106.882.512,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	R\$ 3.239.661,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 103.642.851,73	
Despesa total com pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)	R\$ 40.740.604,34	39,31%
Limite máximo (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 57.996.544,05	54%
Limite prudencial (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 55.096.716,85	51,30%
Limite de alerta (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 52.196.889,65	48,60%

DATA: 12/08/2022 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

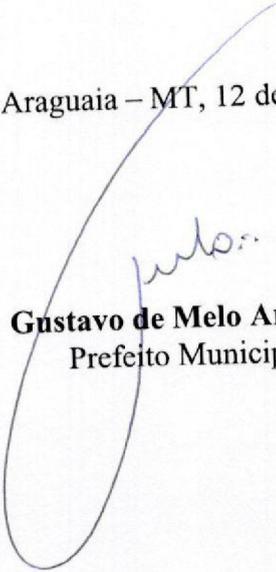


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O prefeito Municipal de Alto Araguaia uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao objeto do presente Projeto de Lei (067/2022). A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado.

Alto Araguaia – MT, 12 de agosto de 2022.


Gustavo de Melo Anicélio
Prefeito Municipal